



Prefeitura de Joinville

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CMDCA

ATA nº 70

REUNIÃO ORDINÁRIA

Joinville, 02/07/2020

No segundo dia de julho de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, com base na Casa dos Conselhos, à Rua Afonso Pena, 840, foi realizada a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, virtualmente, por videoconferência, por meio do Skype, no endereço na internet <https://join.skype.com/th7EBCgRWVtR>, em atendimento à convocação do Presidente Deyvid Inácio Espindola Luz, no uso de suas atribuições legais, para tratar da seguinte ordem do dia: **1)** Saudações e contagem de quórum; **2)** Leitura da Convocação; **3)** Minuta PGM - PMASE – Dispõe sobre a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração, monitoramento e avaliação do Plano de Atendimento Socioeducativo do Município de Joinville; **4)** Processo Eleitoral do Fórum da Sociedade Civil – 2020-2022: **4.1)** Edital; **4.2)** Regimento Interno; **4.3)** Ofício; **5)** Projeto de Lei Ordinária nº 70/2020, para alteração do inciso V do Art. 17 da Lei nº 3725/1998. Assim que confirmado o quórum, em segunda chamada o Presidente Deyvid deu início à reunião cumprimentando os participantes e deu início à pauta prevista. Assim sendo, após **1)** a saudação e contagem de quórum, **2)** foi lida a convocação e o Presidente passou a palavra **3)** à conselheira Patrícia Rathunde Santos, Coordenadora da Câmara Setorial Conjunta do Diagnóstico Social e Políticas Básicas. Patrícia informou em reunião por videoconferência no dia 29/06/2020 a câmara aprovou as alterações efetuadas pela Procuradoria Geral do Município sobre a minuta do decreto que dispõe sobre a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração, monitoramento e avaliação do Plano de Atendimento Socioeducativo do Município de Joinville. Ela esclareceu que a PGM alterou somente a ementa da minuta e revogou o Decreto nº 22.748, de 10 julho de 2014, que tratava dessa comissão. Feitos os esclarecimentos e não havendo questionamentos, o Presidente Deyvid submeteu o tema ao Plenário. Dessa forma, em votação, por unanimidade, o CMDCA aprovou a minuta do PMASE com as alterações realizadas pela PGM. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente passou a palavra à Coordenadora do **4)** Processo Eleitoral do Fórum da Sociedade Civil – 2020-2022, Evelise Buzzi. A Coordenadora pediu que o conselheiro Nilson Vanderlei Weirich apresentasse o assunto. Como os documentos sobre o tema foram enviados com antecedência a todos os conselheiros, o Presidente Deyvid perguntou aos participantes da necessidade da leitura na íntegra. Assim, em votação, por unanimidade ficou deliberado pela não leitura dos documentos, apenas apontamentos sobre estes. O conselheiro Nilson fez um breve relato do teor dos documentos, esclarecendo que foram feitos com base no fórum anterior, acrescentando as sugestões que foram apresentadas naquele então. A conselheira Patrícia encaminhou à

Secretaria Executiva alguns apontamentos de correção gráfica e gramatical, apenas, sem mudança de conteúdo. Feitos os esclarecimentos, o Plenário do CMDCA, em votação, por unanimidade, aprovou as minutas do **4.1) Edital**; do **4.2) Regimento Interno**; e do **4.3) Ofício** que convida as entidades para participar do Fórum da Sociedade Civil para eleição dos conselheiros do próximo mandato do CMDCA (2020-2022). As correções apontadas deverão ser feitas antes da assinatura e publicação. O Presidente falou de sua frustração pela não participação de conselheiros. Disse que alguns conselheiros eleitos não participaram efetivamente desde o início da gestão, outros vieram no início e depois deixaram de vir. Ele disse ainda que é importante que, quando o conselheiro não puder participar, a entidade que o indicou deve substituí-lo ou solicitar a baixa da vaga para que se possa chamar os que aguardam na Lista Geral de Suplência do CMDCA, pois é muito importante a participação das entidades da sociedade civil no CMDCA. Ato contínuo, o Presidente Deyvid tratou do **5) Projeto de Lei Ordinária nº 70/2020**, que altera o inciso V do Art. 17 da Lei nº 3725/1998. Esse assunto foi analisado pela Câmara de Legislação, mediante parecer do Coordenador da Câmara Deyvid, a qual apresentou contrariedade ao Projeto de Lei, sendo validado o posicionamento exarado pelos conselheiros de direito Jean Carlos e Magali e pelos conselheiros tutelares Cristovão Petry e Patrícia Gomes. A ata da câmara de Legislação foi lida integralmente e, após a leitura, houve votação. Dessa forma, por unanimidade, o Plenário do CMDCA, aprovou o parecer da Câmara de Legislação e, portanto, manifestou-se contrário ao Projeto de Lei Ordinária nº 70/2020, **em que pese a nobre justificativa apresentada, a contrariedade ao Projeto de Lei proposto, decorre das seguintes razões: a) Trata-se de tema já regulado (Decreto Municipal nº 32.936, de 09 de outubro de 2018); b) a alteração possui cunho genérico e amplo, dá brecha a eventual contrariedade a Lei nº 13.019/2014, especialmente na interpretação contrária a realização de chamamento público; c) A destinação direta dos recursos a entidade conforme o crivo do doador, fere a essência da competência do CMDCA, quando retira a condição de deliberação ao órgão que é o controlador da política pública (art. 88, II, da Lei 8.069/1990 – ECA c/c art. 6.º da Lei Municipal nº 3.725/1998). Ainda como prejudicial, vale destacar que não é qualquer programa ou entidade que está apta a receber doações, até porque o controle de registro e inscrição neste Conselho é condição primária para poder vincular projetos, ademais, sem registro ou inscrição, ou vigência e validade destes, a entidade via de regra não poderia nem atuar.** Nada mais a tratar, às dez horas o presidente Deyvid deu por encerrada a reunião. Registramos a participação dos membros do CMDCA **Representantes governamentais:** Ana Damaris Tomelin Andryeiak, Dayane Mebs, Deyvid Inácio Espíndola Luz, Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer Moro, , Mônica Cristina Romminger, Nádia Mascarello, Patrícia Rathunde Santos, Wilson Otto Siedschlag; dos **Representantes da Sociedade Civil:** Claudia Mary Dreher, Evelise Maria Junkes Buzzi, Magali Van Vessen e Nilson Vanderlei Weirich. **Justificaram** ausência a conselheira Claudia Guarezi e o conselheiro Thiago Antônio Fagundes de Oliveira. Registramos também a participação do conselheiro tutelar Alcides Porcíncula Júnior, do **Conselho Tutelar 2**, e da senhora Camila Cristina de Sá Becker, Assessora da Doutora Elaine Rita Auerbach, Promotora de Justiça da 17ª Promotoria de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina; Esta reunião contou com o apoio da Secretaria Executiva do CMDCA, Cristina Amaral Nogueira e Rogério Gonçalves. Eu, Patrícia Rathunde, Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, lavrei esta ata com o auxílio de Cristina Amaral Nogueira. A ata, após aprovada pelos conselheiros do CMDCA, será inserida no Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura de Joinville, SEI, assinada eletronicamente pelo Presidente e por mim, e disponibilizada no *site* da Prefeitura de Joinville. Joinville, dois de julho de dois mil e vinte.

Deyvid Inácio Espindola Luz

Presidente do CMDCA

Patrícia Rathunde Santos

Secretária



Externo, em 07/07/2020, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz, Usuário Externo**, em 08/07/2020, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6639107** e o código CRC **DC9A98B1**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

20.0.097838-4

6639107v2

6639107v2